



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 56/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------------|
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00 | R\$ 21.783,84 |
| Total da entidade: | | | R\$ 21.783,84 |

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------------|
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00 | R\$ 1.652,81 |
| Total da entidade: | | | R\$ 1.652,81 |
| Total geral: | | | R\$ 23.436,65 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1,000 | UN | Marreta oitavada 2 kg | R\$ 59,3300 | R\$ 59,33 |
| 2 | 1,000 | UN | Martelo bola 400gr | R\$ 34,5000 | R\$ 34,50 |
| 3 | 1,000 | UN | Martelo bola 1000kg | R\$ 71,6700 | R\$ 71,67 |
| 4 | 1,000 | UN | Jogo de chave combinada em polegada ¼ a 1.1/4 | R\$ 557,6700 | R\$ 557,67 |
| 5 | 1,000 | UN | Jogo de chave combinada em mm 6m a 32 mm | R\$ 402,0000 | R\$ 402,00 |
| 6 | 1,000 | UN | Jogo de chave fixa 6 a 32 mm | R\$ 321,3300 | R\$ 321,33 |
| 7 | 1,000 | UN | Chave de cano 12 pol | R\$ 99,0000 | R\$ 99,00 |
| 8 | 1,000 | UN | Chave de regulagem 12" | R\$ 102,3300 | R\$ 102,33 |
| 9 | 1,000 | UN | Chave de regulagem 15" | R\$ 182,3300 | R\$ 182,33 |
| 10 | 1,000 | UN | Jogo de chave meia lua | R\$ 250,0000 | R\$ 250,00 |
| 11 | 1,000 | UN | Jogo de chave estrela | R\$ 257,3300 | R\$ 257,33 |

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

| Itens | | | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------------|-------|--------------------------------------|----------------|--------------|
| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | | |
| | | | | R\$ 33,0000 | R\$ 33,00 |
| 12 | 1,000 | UN | Jogo de chave allen 7 a 24 mm | R\$ 46,0000 | R\$ 46,00 |
| 13 | 1,000 | UN | Jogo de chave tork | R\$ 44,3300 | R\$ 44,33 |
| 14 | 1,000 | UN | Alicate | R\$ 50,1700 | R\$ 50,17 |
| 15 | 1,000 | UN | Alicate de pressão | R\$ 92,6700 | R\$ 92,67 |
| 16 | 1,000 | UN | Espátula chata 24" | R\$ 279,0000 | R\$ 279,00 |
| 17 | 1,000 | UN | Lavanca grande | R\$ 35,0000 | R\$ 35,00 |
| 18 | 1,000 | UN | Sargento nº 2 | R\$ 46,5000 | R\$ 46,50 |
| 19 | 1,000 | UN | Sargento nº 4 | R\$ 92,0000 | R\$ 92,00 |
| 20 | 1,000 | UN | Sargento nº 8 | R\$ 52,0000 | R\$ 52,00 |
| 21 | 1,000 | UN | Cabo de força ½ | R\$ 19,3300 | R\$ 19,33 |
| 22 | 1,000 | UN | Cachimbo 16mm | R\$ 69,0000 | R\$ 69,00 |
| 23 | 1,000 | UN | Cachimbo 38 mm | R\$ 663,6700 | R\$ 663,67 |
| 24 | 1,000 | UN | Desforcimetro torquedor | R\$ 2.493,3300 | R\$ 2.493,33 |
| 25 | 1,000 | UN | Chave de impacto pneumática de 1 pol | R\$ 336,0000 | R\$ 336,00 |
| 26 | 1,000 | UN | Jogo sacador de polia | R\$ 80,0000 | R\$ 80,00 |
| 27 | 1,000 | UN | Sacador de filtro de óleo universal | R\$ 59,0000 | R\$ 59,00 |
| 28 | 1,000 | UN | Jogo de chave de fenda | R\$ 62,0000 | R\$ 62,00 |
| 29 | 1,000 | UN | Jogo de chave Philips | R\$ 45,3300 | R\$ 45,33 |
| 30 | 1,000 | UN | Calibrador de regular válvula | R\$ 5.169,0000 | R\$ 5.169,00 |
| 31 | 1,000 | UN | MACACO GIRAFÁ | R\$ 730,3300 | R\$ 730,33 |
| 32 | 1,000 | UN | Macaco hidráulico | R\$ 1.741,0000 | R\$ 1.741,00 |
| 33 | 1,000 | UN | Jacaré de tirar caixa | R\$ 644,5000 | R\$ 644,50 |
| 34 | 1,000 | UN | Talha 0,5 | R\$ 2.090,0000 | R\$ 2.090,00 |
| 35 | 1,000 | UN | Maçarico completo | R\$ 2.610,0000 | R\$ 2.610,00 |
| 36 | 1,000 | UN | Aparelho de solda oxigênio | R\$ 1.187,6700 | R\$ 1.187,67 |
| 37 | 1,000 | UN | Carregador de bateria | R\$ 77,3300 | R\$ 77,33 |
| 38 | 1,000 | UN | Cabo de chupeta | R\$ 557,0000 | R\$ 557,00 |
| 39 | 1,000 | UN | Furadeira manual | R\$ 1.015,3300 | R\$ 1.015,33 |
| 40 | 1,000 | UN | Esmerilhadeira grande 22 -230 | R\$ 678,6700 | R\$ 678,67 |
| 41 | 1,000 | UN | Esmerilhadeira pequena 9-125 | | |

Valor total dos itens:

R\$ 23.436,65

Matos Costa, 04 de Julho de 2022



Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de ferramentas para oficina mecânica, conforme média de orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ferramentas para oficina mecânica.

• VALOR MÉDIA DA AQUISIÇÃO DE R\$ 23.436,67 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 61-Recurso 13.00-Custeio
62-Recurso 11.00-Investimento

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para equipar a oficina mecânica do pátio de máquinas, para que sejam feitas as manutenções.

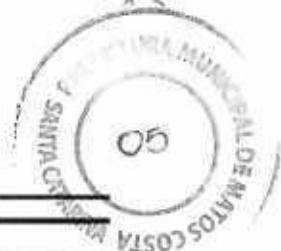
Matos Costa, 30 de junho de 2022.

João Antunes de Lima
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

| Quant | Item | FALK | COMATOL | FORÇA | MEDIA |
|-------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Marreta oitavada 2 kg | R\$ 54,00 | R\$ 59,00 | R\$ 65,00 | R\$ 59,33 |
| 1 | Marteio bola 400gr | R\$ 45,00 | R\$ 28,50 | R\$ 30,00 | R\$ 34,50 |
| 1 | Martelo bola 1000kg | R\$ 108,00 | R\$ 52,00 | R\$ 55,00 | R\$ 71,67 |
| 1 | Jogo de chave combinada em polegada ¼ a 1.1/4 | R\$ 399,00 | R\$ 632,00 | R\$ 642,00 | R\$ 557,67 |
| 1 | Jogo de chave combinada em mm 6m a 32 mm | R\$ 399,00 | R\$ 397,00 | R\$ 410,00 | R\$ 402,00 |
| 1 | Jogo de chave combinada de 10 a 50 mm | | | | |
| 1 | Jogo de chave fixa 6 a 32 mm | R\$ 252,00 | R\$ 352,00 | R\$ 360,00 | R\$ 321,33 |
| 1 | Jogo de chave fixa de 10 a 50 mm | | | | |
| 1 | Chave de cano 12 pol | R\$ 84,00 | R\$ 103,00 | R\$ 110,00 | R\$ 99,00 |
| 1 | Chave de regulagem 12" | R\$ 80,00 | R\$ 107,00 | R\$ 120,00 | R\$ 102,33 |
| 1 | Chave de regulagem 15" | R\$ 133,00 | R\$ 205,00 | R\$ 209,00 | R\$ 182,33 |
| 1 | Carregador de bateria | R\$ 890,00 | R\$ 1.293,00 | R\$ 1.380,00 | R\$ 1.187,67 |
| 1 | Cabo de chupeta | R\$ 89,00 | R\$ 68,00 | R\$ 75,00 | R\$ 77,33 |
| 1 | Furadeira manual | R\$ 396,00 | R\$ 630,00 | R\$ 645,00 | R\$ 557,00 |
| 1 | Jogo de chave meia lua | R\$ 250,00 | | | R\$ 250,00 |
| 1 | Jogo de chave estrela | R\$ 460,00 | R\$ 150,00 | R\$ 162,00 | R\$ 257,33 |
| 1 | Jogo de chave allen 7 a 24 mm | R\$ 33,00 | | | R\$ 33,00 |
| 1 | Jogo de chave tork | R\$ 40,00 | R\$ 48,00 | R\$ 50,00 | R\$ 46,00 |
| 1 | Alicate | R\$ 50,00 | R\$ 38,00 | R\$ 45,00 | R\$ 44,33 |
| 1 | Alicate de pressão | R\$ 48,00 | R\$ 47,50 | R\$ 55,00 | R\$ 50,17 |
| 1 | Macaco girafa | | R\$ 5.119,00 | R\$ 5.219,00 | R\$ 5.169,00 |
| 1 | Macaco hidráulico | R\$ 321,00 | R\$ 890,00 | R\$ 980,00 | R\$ 730,33 |
| 1 | Espátula chata 24" | R\$ 79,00 | R\$ 98,00 | R\$ 101,00 | R\$ 92,67 |
| 1 | Lavanca grande | R\$ 272,00 | R\$ 275,00 | R\$ 290,00 | R\$ 279,00 |
| 1 | Emerilhadeira grande 22 -230 | R\$ 915,00 | R\$ 1.041,00 | R\$ 1.090,00 | R\$ 1.015,33 |
| 1 | Esmerilhadeira pequena 9-125 | R\$ 381,00 | R\$ 820,00 | R\$ 835,00 | R\$ 678,67 |
| 1 | Sargento nº 2 | | R\$ 34,00 | R\$ 36,00 | R\$ 35,00 |
| 1 | Sargento nº 4 | | R\$ 45,00 | R\$ 48,00 | R\$ 46,50 |
| 1 | Sargento nº 8 | | R\$ 89,00 | R\$ 95,00 | R\$ 92,00 |
| 1 | Cabo de força ½ | R\$ 62,00 | R\$ 46,00 | R\$ 48,00 | R\$ 52,00 |
| 1 | Cachimbo 16mm | R\$ 26,00 | R\$ 14,00 | R\$ 18,00 | R\$ 19,33 |
| 1 | Cachimbo 38 mm | R\$ 80,00 | R\$ 62,00 | R\$ 65,00 | R\$ 69,00 |
| 1 | Jacaré de tirar caixa | | R\$ 1.662,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 1.741,00 |
| 1 | Desforçimetro torqueador | R\$ 795,00 | R\$ 598,00 | R\$ 598,00 | R\$ 663,67 |
| 1 | Chave de impacto pneumática de 1 pol | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.265,00 | R\$ 2.365,00 | R\$ 2.493,33 |
| 1 | Jogo de chave parafusadeira de impacto | | | | |
| 1 | Talha 0,5 | | R\$ 634,00 | R\$ 655,00 | R\$ 644,50 |
| 1 | Guincho manual | | | | |
| 1 | Jogo sacador de polia | R\$ 336,00 | | | R\$ 336,00 |
| 1 | Sacador de filtro de óleo universal | R\$ 80,00 | | | R\$ 80,00 |
| 1 | Maçarico completo | R\$ 3.500,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.420,00 | R\$ 2.090,00 |
| 1 | Aparelho de solda oxigênio | R\$ 5.200,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.380,00 | R\$ 2.610,00 |
| 1 | Jogo de chave de fenda | R\$ 34,00 | R\$ 68,00 | R\$ 75,00 | R\$ 59,00 |
| 1 | Jogo de chave Philips | R\$ 43,00 | R\$ 68,00 | R\$ 75,00 | R\$ 62,00 |
| 1 | Calibrador de regular válvula | R\$ 33,00 | R\$ 44,00 | R\$ 59,00 | R\$ 45,33 |
| | | R\$ 18.817,00 | R\$ 20.682,00 | R\$ 21.685,00 | R\$ 23.436,67 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|-------------|------------|---------|---|----------------|
| 1 | 1 | UN | Marreta oitavada 2 kg | 59,33 |
| 2 | 1 | UN | Martelo bola 400gr | 34,50 |
| 3 | 1 | UN | Martelo bola 1000kg | 71,67 |
| 4 | 1 | UN | Jogo de chave combinada em polegada ¼ a 1.1/4 | 557,67 |
| 5 | 1 | UN | Jogo de chave combinada em mm 6m a 32 mm | 402,00 |
| 6 | 1 | UN | Jogo de chave fixa 6 a 32 mm | 321,33 |
| 7 | 1 | UN | Chave de cano 12 pol | 99,00 |
| 8 | 1 | UN | Chave de regulagem 12" | 102,33 |
| 9 | 1 | UN | Chave de regulagem 15" | 182,33 |
| 10 | 1 | UN | Carregador de bateria | 1.187,67 |
| 11 | 1 | UN | Cabo de chupeta | 77,33 |
| 12 | 1 | UN | Furadeira manual | 557,00 |
| 13 | 1 | UN | Jogo de chave meia lua | 250,00 |
| 14 | 1 | UN | Jogo de chave estrela | 257,33 |
| 15 | 1 | UN | Jogo de chave allen 7 a 24 mm | 33,00 |
| 16 | 1 | UN | Jogo de chave tork | 46,00 |
| 17 | 1 | UN | Alicate | 44,33 |
| 18 | 1 | UN | Alicate de pressão | 50,17 |
| 19 | 1 | UN | Macaco girafa | 5.169,00 |
| 20 | 1 | UN | Macaco hidráulico | 730,33 |
| 21 | 1 | UN | Espátula chata 24" | 92,67 |
| 22 | 1 | UN | Lavanca grande | 279,00 |
| 23 | 1 | UN | Esmerilhadeira grande 22 -230 | 1.015,33 |
| 24 | 1 | UN | Esmerilhadeira pequena 9-125 | 678,67 |
| 25 | 1 | UN | Sargento nº 2 | 35,00 |
| 26 | 1 | UN | Sargento nº 4 | 46,50 |
| 27 | 1 | UN | Sargento nº 8 | 92,00 |
| 28 | 1 | UN | Cabo de força ½ | 52,00 |
| 29 | 1 | UN | Cachimbo 16mm | 19,33 |
| 30 | 1 | UN | Cachimbo 38 mm | 69,00 |
| 31 | 1 | UN | Jacaré de tirar caixa | 1.741,00 |
| 32 | 1 | UN | Desforcimetro torqueador | 663,67 |
| 33 | 1 | UN | Chave de impacto pneumática de 1 pol | 2.493,33 |
| 34 | 1 | UN | Talha 0,5 | 644,50 |
| 35 | 1 | UN | Jogo sacador de polia | 336,00 |
| 36 | 1 | UN | Sacador de filtro de óleo universal | 80,00 |
| 37 | 1 | UN | Maçarico completo | 2.090,00 |
| 38 | 1 | UN | Aparelho de solda oxigênio | 2.610,00 |
| 39 | 1 | UN | Jogo de chave de fenda | 59,00 |
| 40 | 1 | UN | Jogo de chave Philips | 62,00 |
| 41 | 1 | UN | Calibrador de regular válvula | 45,33 |
| VALOR TOTAL | | | | 23.436,67 |

Razão Social - FS Imianoski Domit ME
CNPJ - 19.837.171/0001-06 | IE - 257.316.965
Rua Matos Costa, 658, fundos, sala 2. Centro
Porto União, SC. CEP 89.400-000
(42) 3523-8576 | forcamaquinas@gmail.com

ORÇAMENTO PREF. MATOS COSTA

| Produto | Quan. | Valor | Total |
|----------------------------------|-------|----------|----------|
| MARRETA 2KG | 1 | 65,00 | 65,00 |
| MARTELO BOLA 400GR | 1 | 30,00 | 30,00 |
| MARTELO BOLA 1000GR | 1 | 55,00 | 55,00 |
| JOGO CHAVE COMB. ¼"X1.1/4" | 1 | 642,00 | 642,00 |
| JOGO CHEVE COMB. 6 A 32MM | 1 | 410,00 | 410,00 |
| JOGO CHAVE FIXA 6 A 32MM | 1 | 360,00 | 360,00 |
| CHAVE DE CANO 12" | 1 | 110,00 | 110,00 |
| CHAVE REGULAGEM 12" | 1 | 120,00 | 120,00 |
| CHAVE REGULAGEM 15" | 1 | 209,00 | 209,00 |
| CARREGADOR BATERIA 50-240 A. 12V | 1 | 1.380,00 | 1.380,00 |
| CABO CHUPETA | 1 | 75,00 | 75,00 |
| FURADEIRA G5B13RE BOSCH | 1 | 645,00 | 645,00 |
| JOGO CHEVE ESTRELA 6 A 22MM | 1 | 162,00 | 162,00 |
| JOGO CHAVE TORX | 1 | 50,00 | 50,00 |
| ALICATE TIPO UNIVERSAL 8" | 1 | 45,00 | 45,00 |
| ALICATE PRESSÃO 10" | 1 | 55,00 | 55,00 |
| MACACO GIRAFÁ 2T | 1 | 5.219,00 | 5.219,00 |
| ESPATULA CHATA 24" | 1 | 101,00 | 101,00 |
| ALAVANCA 1.80M 1" | 1 | 290,00 | 290,00 |
| ESMERILHADEIRA BOSCH 22-180 | 1 | 1.090,00 | 1.090,00 |
| SARGENTO 2 | 1 | 36,00 | 36,00 |
| SARGENTO 4 | 1 | 48,00 | 48,00 |
| SARGENTO 8 | 1 | 95,00 | 95,00 |
| ESMERILHADEIRA BOSCH 9-125S | 1 | 835,00 | 835,00 |
| CABO DE FORÇA ½" | 1 | 48,00 | 48,00 |



Razão Social - FS Imianoski Domit ME
CNPJ - 19.837.171/0001-06 | IE - 257.316.965
Rua Matos Costa, 658, fundos, sala 2. Centro
Porto União, SC. CEP 89.400-000
(42) 3523-8576 | forcamaquinas@gmail.com

| | | | |
|--|---|----------|------------------|
| CACHIMBO 1/2X16MM | 1 | 18,00 | 18,00 |
| CACHIMBO 1/2X38MM | 1 | 65,00 | 65,00 |
| MACACO PARA TIRAR CAIXA | 1 | 1.820,00 | 1.820,00 |
| DESFORCIMETRO | 1 | 598,00 | 598,00 |
| CHAVE IMPACTO 1" | 1 | 2.365,00 | 2.365,00 |
| TALHA 0,5TON COM 3M CORRENTE | 1 | 655,00 | 655,00 |
| GRUPO MACARICO CORTE (CONTEM 5M MANGUEIRA, MACARICO DE CORTE, VALVULA SEGURANÇA, REGULADOR GAS E REGULADOR OXIGENIO) | 1 | 1.420,00 | 1.420,00 |
| GRUPO MACARICO SOLDA (COMTEM 5M MANGUEIRA, MACARICO SOLDA, VALVULA SEGURANCA, REGULADOR OXIGENIO E REGULADOR ACETILENO) | 1 | 1.380,00 | 1.380,00 |
| JOGO CHAFE PHILIPS E FENDA | 1 | 75,00 | 75,00 |
| CALIBRADOR DE VALVULA | 1 | 59,00 | 59,00 |
| MACACO TIPO GARRAFA HIDRAULICO 32T | 1 | 980,00 | 980,00 |
| TOTAL | | | 21.610,00 |

PORTO UNIÃO, 25 DE MAIO DE 2022.

**STIHL**

Comatol Com. de Maq. e Motosserras Ltda.

Rua Matos Costa, 658 Centro

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Porto União SC

Fone: 42 3522-1948

1-Proposta:

Prefeitura Municipal de Matos Costa.

| Qty. | Descrição do Produto | Preço Unit. | Sub-total |
|------|---|--------------|----------------------|
| 1 | Marreta oitavada 2kg | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |
| 1 | Martelo bola 400gr | R\$ 28,50 | R\$ 28,50 |
| 1 | Martelo bola 1000gr | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 |
| 1 | Jg chave combinada 1/4"x 1.1/4" | R\$ 632,00 | R\$ 632,00 |
| 1 | Jg chave combinada 6 a 32mm | R\$ 397,00 | R\$ 397,00 |
| 1 | Jg chave fixa 6 a 32mm | R\$ 352,00 | R\$ 352,00 |
| 1 | Chave de cano 12" | R\$ 103,00 | R\$ 103,00 |
| 1 | Chave de regulagem 12" | R\$ 107,00 | R\$ 107,00 |
| 1 | Chave de regulagem 15" | R\$ 205,00 | R\$ 205,00 |
| 1 | Carregador de bateria 50/240A 12v Sentiñela | R\$ 1.293,00 | R\$ 1.293,00 |
| 1 | Cabo auxiliar para bateria (chupeta) | R\$ 68,00 | R\$ 68,00 |
| 1 | Furadeira Bosch GSB-13RE | R\$ 630,00 | R\$ 630,00 |
| 1 | Jg chave estrela 6 a 22mm | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 1 | Jg chave torx | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 |
| 1 | Alicate universal 8" gedore red | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| 1 | Alicate pressão 10" gedore red | R\$ 47,50 | R\$ 47,50 |
| 1 | Macaco girafa 2T Bovenau | R\$ 5.119,00 | R\$ 5.119,00 |
| 1 | Macaco tipo garrafa 32T | R\$ 890,00 | R\$ 890,00 |
| 1 | Espátula chata 24" | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 1 | Alavanca 1" 180m altura | R\$ 275,00 | R\$ 275,00 |
| 1 | Esmerilhadeira 22-180 Bosch 7" | R\$ 1.041,00 | R\$ 1.041,00 |
| 1 | Sargento 2" | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 |
| 1 | Esmerilhadeira 9-125S Bosch 4,1/2" | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 |
| 1 | Sargento 4" | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 |
| 1 | Sargento 8" | R\$ 89,00 | R\$ 89,00 |
| 1 | Cabo de força 1/2" | R\$ 46,00 | R\$ 46,00 |
| 1 | Cachimbo 16mm x 1/2" | R\$ 14,00 | R\$ 14,00 |
| 1 | Cachimbo 38mm x 1/2" | R\$ 62,00 | R\$ 62,00 |
| 1 | Macaco hidráulico para tirar caixa | R\$ 1.662,00 | R\$ 1.662,00 |
| 1 | Desforcimetro para soltar porcas de roda | R\$ 598,00 | R\$ 598,00 |
| 1 | Chave de impacto pneumática 1" | R\$ 2.265,00 | R\$ 2.265,00 |
| 1 | Talha 500kg 3m corrente | R\$ 634,00 | R\$ 634,00 |
| 1 | Conj. Maçarico (maçarico de corte, 5m mangueira dupla, 2 válvulas de segurança, regulador de oxigênio e regulador de gas GLP) sem cilindros de gas. | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 |
| 1 | Conj. Maçarico solda (maçarico solda, 5m mangueira dupla, 2 válvulas segurança regulador oxi. E regulador acetileno sem cilindros de gas | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.250,00 |
| 1 | Jogo chave fenda Philips | R\$ 68,00 | R\$ 68,00 |
| 1 | Calibrador de válvulas | R\$ 44,00 | R\$ 44,00 |
| | TOTAL | | R\$ 20.614,00 |

Validade cotação 20 dias!

Porto União, 25 de maio de 2022.



(42) 3523-2402

(42) 99946-4352

CNPJ: 02.184.517/0001-03

Inscrição Estadual: 90.144.682.23

Rua Dom Pedro II, 588. Centro. União da Vitória – Paraná



FALK

Data: 11 de maio 2022

Validade: 10 dias

| Quantid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Sub Total | TOTAL |
|----------|--------------------------------|------------|----------------|--------------|---------------|
| 1 | Marreta 2 Kg | Tenacce | R\$ 54,00 | R\$ 54,00 | R\$ 18.817,00 |
| 1 | Marteio bola 400 g | Sparta | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | |
| 1 | Martelo bola 1 Kg | Collins | R\$ 108,00 | R\$ 108,00 | |
| 1 | Chave combinada 1/4 a 1.1/4" | Worker | R\$ 399,00 | R\$ 399,00 | |
| 1 | Chave combinada 6 a 32 mm | Mayle | R\$ 399,00 | R\$ 399,00 | |
| 1 | Chave fixa 6 a 32 | Collins | R\$ 252,00 | R\$ 252,00 | |
| 1 | Chave griffo 12" | MTX | R\$ 84,00 | R\$ 84,00 | |
| 1 | Chave ajustável 12" | Mister | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | |
| 1 | Chave ajustável 15" | Sparta | R\$ 133,00 | R\$ 133,00 | |
| 1 | Carregador bateria 50 Ah | Maxfort | R\$ 890,00 | R\$ 890,00 | |
| 1 | Cabo transmissão 300ah | Stels | R\$ 89,00 | R\$ 89,00 | |
| 1 | Furadeira 600W 220v. 1/2 | Stanley | R\$ 396,00 | R\$ 396,00 | |
| 1 | Chave meia lua 5 peças | Stels | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 | |
| 1 | Jogo estrela 6 a 32 | Mayle | R\$ 460,00 | R\$ 460,00 | |
| 1 | Jogo allen 1,5 a 10 mm | MTX | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 | |
| 1 | Jogo torx T -10 a T-50 | MTX | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | |
| 1 | Alicate universal 8" | Gedore RED | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | |
| 1 | Alicate pressão | MTX | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 | |
| 1 | Macaco hidraulico 10Ton. | Sparta | R\$ 321,00 | R\$ 321,00 | |
| 1 | Espátula chata 24" | Worker | R\$ 79,00 | R\$ 79,00 | |
| 1 | Cabo para chave de roda 1,20 m | Kraucher | R\$ 272,00 | R\$ 272,00 | |
| 1 | Esmerilhadeira 2200w. 7" | Makita MT | R\$ 915,00 | R\$ 915,00 | |
| 1 | Esmerilhadeira 750W. 4.1/2" | Stanley | R\$ 381,00 | R\$ 381,00 | |
| 1 | Cabo força 1/2" | Belzer | R\$ 62,00 | R\$ 62,00 | |
| 1 | Soquete 1/2 x 16mm | Gedore | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 | |
| 1 | Soquete 3/4 x 38 mm | Gedore | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | |
| 1 | Desforcímetro | Shallper | R\$ 795,00 | R\$ 795,00 | |
| 1 | Chave de impacto 1" 345 kgf | PDR | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00 | |
| 1 | Sacador de polia 8" | NOLL | R\$ 336,00 | R\$ 336,00 | |
| 1 | Saca filtro corrente | Felar | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | |
| 1 | Conjunto de corte OXI-GLP | *** | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | |
| 1 | Conjunto solda OXI-Acetileno | *** | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.200,00 | |


Falk



| | | | |
|-------------------------------|--------|-----------|-----------|
| 1 Jogo philips 3pçs | Gedore | R\$ 43,00 | R\$ 43,00 |
| 1 Jogo Fenda 3 pçs | Robust | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 |
| 1 Calibre de folga 13 lâminas | Vonder | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:

Depósito Antecipado
imediatamente


Kelvin Falk
CPF: 076.462.179-30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:56/2022

Modalidade:Pregão eletrônico

Data do Processo:30/06/2022

Objeto do Processo:Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00 | R\$ 1.652,81 |

Total: R\$ 1.652,81

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 62 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00 | R\$ 21.783,84 |

Total: R\$ 21.783,84

Total Geral: R\$ 23.436,65



OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

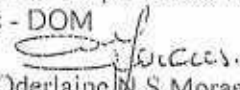
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 56/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|------------------------|--|--------------------------------------|----------------------|
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00 | R\$ 1.652,81 |
| 07.001 | MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00 | R\$ 21.783,84 |
| Total Entidade: | | | R\$ 23.436,65 |
| Total Geral: | | | R\$ 23.436,65 |

Matos Costa, 04 de Julho de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022
Código registro TCE: 8A67305F409F9F200914B9BA35D2CA1A5CBDE97B
MENOR PREÇO POR LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 05/07/2022 às 08:00 horas do dia 15/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/07/2022 às 08:29 horas do dia 15/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 15/07/2022.**

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO 61 - RECURSO 1100

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela



mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.



7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 – É facultado ao (a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência do Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 - Não assinar o contrato, quando cabível;
- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI - Declaração Inidoneidade

ANEXO VII - Declaração Habilitação

ANEXO VIII - Declaração menor de idade

ANEXO IX - Declaração ME/EPP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO X – Declaração Responsabilidade.
ANEXO XI – Declaração Vínculo
ANEXO XII – Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 04 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

LOTE 01

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|--------------------|------------|---------|---|-----------------|
| 01 | 1 | UN | Marreta oitavada 2 kg | 59,33 |
| 02 | 1 | UN | Martelo bola 400gr | 34,50 |
| 03 | 1 | UN | Martelo bola 1000kg | 71,67 |
| 04 | 1 | UN | Jogo de chave combinada em polegada ¼ a 1.1/4 | 557,67 |
| 05 | 1 | UN | Jogo de chave combinada em mm 6m a 32 mm | 402,00 |
| 06 | 1 | UN | Jogo de chave fixa 6 a 32 mm | 321,33 |
| 07 | 1 | UN | Chave de cano 12 pol | 99,00 |
| 08 | 1 | UN | Chave de regulagem 12" | 102,33 |
| 09 | 1 | UN | Chave de regulagem 15" | 182,33 |
| 10 | 1 | UN | Jogo de chave meia lua | 250,00 |
| 11 | 1 | UN | Jogo de chave estrela | 257,33 |
| 12 | 1 | UN | Jogo de chave allen 7 a 24 mm | 33,00 |
| 13 | 1 | UN | Jogo de chave tork | 46,00 |
| 14 | 1 | UN | Alicate | 44,33 |
| 15 | 1 | UN | Alicate de pressão | 50,17 |
| 16 | 1 | UN | Espátula chata 24" | 92,67 |
| 17 | 1 | UN | Lavanca grande | 279,00 |
| 18 | 1 | UN | Sargento nº 2 | 35,00 |
| 19 | 1 | UN | Sargento nº 4 | 46,50 |
| 20 | 1 | UN | Sargento nº 8 | 92,00 |
| 21 | 1 | UN | Cabo de força ½ | 52,00 |
| 22 | 1 | UN | Cachimbo 16mm | 19,33 |
| 23 | 1 | UN | Cachimbo 38 mm | 69,00 |
| 24 | 1 | UN | Desforcimetro torqueador | 663,67 |
| 25 | 1 | UN | Chave de impacto pneumática de 1 pol | 2.493,33 |
| 26 | 1 | UN | Jogo sacador de polia | 336,00 |
| 27 | 1 | UN | Sacador de filtro de óleo universal | 80,00 |
| 28 | 1 | UN | Jogo de chave de fenda | 59,00 |
| 29 | 1 | UN | Jogo de chave Philips | 62,00 |
| 30 | 1 | UN | Calibrador de regular válvula | 45,33 |
| VALOR TOTAL | | | | 6.935,82 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 02

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|--------------------|------------|---------|-----------------------|-----------------|
| 31 | 1 | UN | Macaco girafa | 5.169,00 |
| 32 | 1 | UN | Macaco hidráulico | 730,33 |
| 33 | 1 | UN | Jacaré de tirar caixa | 1.741,00 |
| 34 | 1 | UN | Talha 0,5 | 644,50 |
| VALOR TOTAL | | | | 8.284,33 |

LOTE 03

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|--------------------|------------|---------|----------------------------|-----------------|
| 35 | 1 | UN | Maçarico completo | 2.090,00 |
| 36 | 1 | UN | Aparelho de solda oxigênio | 2.610,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 4.700,00 |

LOTE 04

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|--------------------|------------|---------|-------------------------------|-----------------|
| 37 | 1 | UN | Carregador de bateria | 1.187,67 |
| 38 | 1 | UN | Cabo de chupeta | 77,33 |
| 39 | 1 | UN | Furadeira manual | 557,00 |
| 40 | 1 | UN | Esmerilhadeira grande 22 -230 | 1.015,33 |
| 41 | 1 | UN | Esmerilhadeira pequena 9-125 | 678,67 |
| VALOR TOTAL | | | | 3.516,00 |

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A referida aquisição se faz necessária para a oficina mecânica do pátio e máquinas, para que sejam feitas as manutenções nos veículos da Prefeitura Municipal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria.

4.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato/ ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, o valor da contratação estima-se em: R\$ 23.436,65 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

6 - DA ENTREGA/GARANTIA

6.1 - Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

6.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 6.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 6.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 6.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 6.14 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 6.15 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 7.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. **Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA | VALOR TOTAL |
|------|------------|---------|------------------------|-----------------|
| 1 | 1 | UN | | R\$ xxx.xxxx,xx |

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|--|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome: (Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022**

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022**

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022**

ANEXO 12

CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

4.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.14 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.15 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO 61 - RECURSO 1100**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.



CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº XX/2022, Pregão Eletrônico nº xx/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 20/2022
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

O valor estimado total para a contratação de é de até R\$ 23.436,65 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

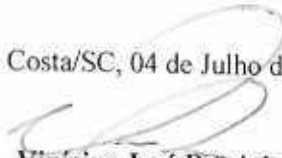


Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Julho de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 04/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4015670 Status: Novo

Data de Publicação: 05/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8A67305F409F9F200914B9BA35D2CA1A5CBDE97B

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 8A67305F409F9F200914B9BA35D2CA1A5CBDE97B

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **15/07/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 04 de julho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4015670, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4015670>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 460/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de água mineral, na Data/Horário: 21/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 28207AAAS1EA40C99766C798D6C1705B83FB7F2D.

Joinville/SC, 4 de julho de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDECENCIAMENTO Nº 354/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 354/2021 destinado ao credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domicílios, semidomicílios e errantes, no município de Joinville. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Agro Shop Paraíso Serviços Veterinários Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 5 de julho de 2022.
ALINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 425/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Concorrência nº 425/2022 destinada a Contratação de empresa para construção da sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE DI/TEA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda e LI Soluções e Serviços Eireli. E INABILITAR: Construtora Zimmermann Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 5 de julho de 2022.
ALINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento à Ata do Registro de Preços nº 0010099408/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônico Eireli. OBJETO: O Município apostila à Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 919/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 - Fonte 10362 - Superávit Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012622510 - SED.UAE.APA. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0010099408/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônico Eireli. OBJETO: O Município apostila à Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 919/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 - Fonte 10362 - Superávit Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012622510 - SED.UAE.APA. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 300/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Floripainéis Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: O Município apostila o contrato alterando o local de instalação dos Abrigos de Passageiros. Em conformidade com o memorando SEI nº 0013393412 - SEINFRA.GAB. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 29 de junho de 2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0012565983/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Jorge Orlando Petras ME. OBJETO: O Município apostila à Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 885/2022 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0012977385 - DETRANS.UNO. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 493/2022, visando a Prestação de serviços de realização de exames microbiológicos, endotoxinas e físico-químico da Água Utilizada nos Procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise do Hospital Municipal São José de Joinville, de

acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 11, de 16 de fevereiro de 2012 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, em Joinville, na Data/Horário: 19/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230 (Chave TCE: FD09661B3FC06FFD25991CR06E60B00E7AA5968).

Joinville/SC, 4 de julho de 2022.

RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 7º Aditivo Contrato nº 14/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche pré-infância tipo I no bairro Riachuelo (padrão FNDE), com 1.317,99 m² área. Contratada: Construtora F&F EIRELI, CNPJ 12.595.052/0001-37. Prazo prorrogado até 31/12/2022. Lontras, 05 de julho de 2022, Marcionei Hillesheim, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMMC. Código registro TCE: 8A67305F409F9F200914898A3502CA1A5CBDE978. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa. INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 15/07/2022 - a partir das 08h:30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bill.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: www.bill.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PMMC. Código registro TCE: 902D1DF953B37CE117A111A73A187CF344F14A5A. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do

Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital. INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 15/07/2022 - a partir das 14h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bill.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: www.bill.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022 PMN.

Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada na realização de avaliação participativa diagnóstica quali-quantitativa do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes para o ano letivo de 2022. Entrega/envelopes: 18/07/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/07/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI L. C. FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa. Contratante: PEDIATRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 24.124.033/0001-01). Valor: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: Início 05/04/2022. Término: 31/12/2022. Licitação: Processo Licitatório nº 006/2022. Credenciamento nº 001/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 /93. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviço de Médico Pediatra na Unidade Básica do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Processo Licitatório nº 0070/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de implemento agrícola, conforme descrito no anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 22/07/2022, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item com entrega imediata. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/07/2022. Registro no TCE: 08E1D9E044ACAE2AF7FEE0895D0324E5DEE254

DENIO CESAR VIGANÓ,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo Licitatório nº 0060/2022. O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 0060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0036/2022, passou por alterações no seu Anexo I e na data de sua abertura. A data de abertura do Processo Licitatório nº 0060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0036/2022, foi alterada para o dia 19/07/2022, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/07/2022. Registro TCE: 78DC6ABD992A2A43D0ED6F3C88FEC565092FE4A

EDINEIA REGH SCHLINDWEIN,
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo Nº 56/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 05/07/2022 11:43:09

LOTE 3

Item: 35 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.090,00
Descrição: Macarico completo

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 034 Brax 2.090,00

Item: 36 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.610,00
Descrição: Aparelho de solda oxigenio

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 034 FAMABRAS 2.610,00

LOTE 4

Item: 37 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.187,67
Descrição: Carregador de bateria

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 029 Trafotron 1.187,67

Item: 38 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 77,33
Descrição: Cabo de chupeta

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 029 EDA 77,33

Item: 39 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 557,00
Descrição: Furadeira manual

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 029 bosch 557,00

Item: 40 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.015,33
Descrição: Esmerilhadeira grande 22 -230

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 029 bosch 1.015,00

Item: 41 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 678,67
Descrição: Esmerilhadeira pequena 9-125

Autor Marca/Modelo Valor
PARTICIPANTE 029 bosch 678,67

Handwritten signatures and initials.
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2 de 2

Dados do participante



Dados do Participante

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|------------|------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL MARCOS FERRARI 06690714985 | | NOME FANTASIA INTELMASTER | | | |
| CNPJ 33008679000114 | INSCR. ESTADUAL 260035394 | EMAIL intelmastersc@hotmail.com | | | |
| TELEFONE 1 (49) 9998-6860 | TELEFONE 2 | CELULAR (49) 9998-68609 | FAX | CEP 89843000 | CIDADE ÁGUAS FRIAS-SC |
| ENDEREÇO R CLAUDINEI PEDRO ZANELLA | | BAIRRO CENTRO | | COMPLEMENTO | |
| ME/EPP Sim | | | | | |

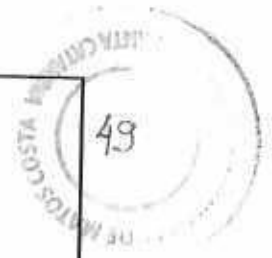
Dados do Representante Legal

| | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|---|--------------------------------------|--|--|
| NOME MARCOS FERRARI | | EMAIL intelmastersc@hotmail.com | | | |
| CPF/CNPJ 06690714985 | RG 4466265 | EMISSOR 55P | TELEFONE 1 (49) 9998-68609 | | |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.008.679/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/03/2019 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
MARCOS FERRARI 06690714985

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INTELMASTER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CLAUDINEI PEDRO ZANELLA

NÚMERO
386

COMPLEMENTO
CASA

CEP
89.843-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AGUAS FRIAS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INTELMASTERSC@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 9986-8609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 12:52:33 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2395114050

NOME: MÃRÇOS FERRARI

DOC. IDENTIFICACAOG. EMISSOR/UF: 4378041 SSP SC

CPF: 066.307.149-85 DATA NASCIMENTO: 15/10/1988

FILIAÇÃO: ALDOR ANTONIO FERRARI
MARISTELA CAVASOTTO FERRARI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04183222159 VALIDADE: 30/03/2032 1ª HABILITACAO: 20/04/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Ferrari*

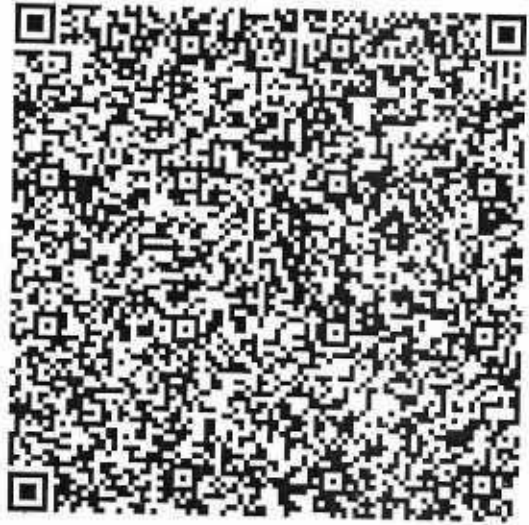
LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC DATA EMISSAO: 31/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 8766818598
SC173705936

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCOS FERRARI

CPF
066.907.149-85

CNPJ

33.008.679/0001-14

Data de Abertura

13/03/2019

Nome Empresarial

MARCOS FERRARI 06690714985

Nome Fantasia

INTELMASTER

Capital Social

75.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/03/2019

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|-----------|-----------------------------|--------|-------------|
| 89843-000 | RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA | 386 | CASA |
| Bairro | Município | UF | |
| CENTRO | AGUAS FRIAS | SC | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 13/03/2019 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação


4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

| | |
|---|--|
| Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente | 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas |
| Comerciante independente de artigos usados | 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados |
| Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem | 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |
| Instrutor(a) de informática, independente | 8599-6/03 - Treinamento em informática |
| Comerciante de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas independente | 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas |
| Comerciante independente de artigos esportivos | 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos |
| Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos | 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| Comerciante independente de artigos de iluminação | 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
| Comerciante independente de tintas e materiais para pintura | 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping | 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |



[Handwritten signature]



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS FERRARI 06690714985**
CNPJ: **33.008.679/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:50 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **4DC8.74DF.5320.2962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS FERRARI 06690714985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.008.679/0001-14
Certidão n°: 5729937/2022
Expedição: 17/02/2022, às 08:27:26
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS FERRARI 06690714985 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.008.679/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCOS FERRARI 06690714985**
CNPJ/CPF: **33.008.679/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140097309151 |
| Data de emissão: | 17/06/2022 15:53:12 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): | 16/08/2022 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/06/2022 15:53:12



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro, 512 - CEP.: 89843-000
Fone: (49) 3332-0019
E-mail: tributacao@aguasfrias.sc.gov.br
CNPJ: 95990180/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N. 169/2022

REQUERENTE.....: MARCOS FERRARI
CONTRIBUINTE.....: MARCOS FERRARI 066.907.149-85
CNPJ/CPF.....: 33.008.679/0001-14
ENDEREÇO.....: RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA Nº:386 BAIRRO:CENTRO
COMPLEMENTO END...: CASA
CIDADE.....: ÁGUAS FRIAS ESTADO...: SC CEP.: 89843-000

CERTIFICAMOS, a pedido do requerente e atendendo despacho do Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina que o (a) Contribuinte acima citado, NADA DEVE a Fazenda Municipal até a presente data, ressalvando - se os direitos da mesma de exigir débitos que venham a ser apurados em qualquer tempo ou época.

FINALIDADE.....: Comprovação de Regularidade

VALIDADE.....: 17/08/2022 ✓

OBSERVAÇÕES.....:

ÁGUAS FRIAS, 19 de Maio de 2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
263541055263541

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.008.679/0001-14

Razão Social: MARCOS FERRARI 06690714985

Endereço: R CLAUDINEI PEDRO ZANELLA 386 CASA / CENTRO / AGUAS FRIAS / SC /
89843-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2022 a 29/07/2022

Certificação Número: 2022063002154500978460

Informação obtida em 12/07/2022 08:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1517642

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARCOS FERRARI 06690714985

Raiz do CNPJ: 33.008.679

Certidão emitida às 19:28 de 13/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Marcos Ferrari
13/06/2022



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9616112

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Coronel Freitas, com distribuição anterior à data de 12/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARCOS FERRARI 06690714985, portador do CNPJ: 33.008.679/0001-14, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Coronel Freitas, segunda-feira, 13 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012314742



DECLARAÇÃO



A Empresa **MARCOS FERRARI 06690714985**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.008.679/0001-14**, com endereço na **RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA**, nº **386**, CEP: **89843-000** na cidade de **ÁGUAS FRIAS** Estado de **SANTA CATARINA**, telefone **(49) 99986-8609** e-mail: **intelmastersc@hotmail.com** por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **MARCOS FERRARI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **4378041** e do CPF nº **066.907.149-85**:

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, em **Águas Frias**, **15 de julho de 2022**.

Marcos Ferrari

ADMINISTRADOR
MARCOS FERRARI
CPF: 06690714985
RG: 4378041

MARCOS
FERRARI:066907
14985

Assinado de forma digital
por MARCOS
FERRARI:06690714985
Dados: 2022.07.15 07:51:00
-03'00'

Edos
[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC**

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo Nº 56/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 05/07/2022 11:43:09

| | | | |
|--|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| | | | TOTAL DO PROCESSO: 8.915,67 |
| MARCOS FERRARI 06690714985 | | 33.008.679/0001-14 | 8.915,67 |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 034 | Total: 4.700,00 |
| Item: 35 | Unidade: UNIDADE | Marca: Brax | Modelo: |
| Descrição: Macarico completo | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.090,00 | | Total Item: 2.090,00 |
| Item: 36 | Unidade: UNIDADE | Marca: FAMABRAS | Modelo: |
| Descrição: Aparelho de solda oxigenio | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.610,00 | | Total Item: 2.610,00 |
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 029 | Total: 4.215,67 |
| Item: 37 | Unidade: UNIDADE | Marca: Trafotron | Modelo: |
| Descrição: Carregador de bateria | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.187,67 | | Total Item: 1.187,67 |
| Item: 38 | Unidade: UNIDADE | Marca: EDA | Modelo: |
| Descrição: Cabo de chupeta | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 777,33 | | Total Item: 777,33 |
| Item: 39 | Unidade: UNIDADE | Marca: bosch | Modelo: |
| Descrição: Furadeira manual | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 557,00 | | Total Item: 557,00 |
| Item: 40 | Unidade: UNIDADE | Marca: bosch | Modelo: |
| Descrição: Esmerilhadeira grande 22 -230 | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.015,00 | | Total Item: 1.015,00 |
| Item: 41 | Unidade: UNIDADE | Marca: bosch | Modelo: |
| Descrição: Esmerilhadeira pequena 9-125 | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 678,67 | | Total Item: 678,67 |

*Readequada
mesmo
valor
editado*

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: MARCOS FERRARI 06690714985 | |
| CNPJ: 33.008.679/0001-14 | |
| Endereço Completo: RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA 386- CENTRO - 89843-000 | |
| IE ou Municipal: 260035394 | |
| Fone: (49) 99986-8609 | E-mail: intelmastersc@hotmail.com |
| Representante: MARCOS FERRARI | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A(756) |
| Cargo: GERENTE | AGENCIA: 3069 |
| CPF: 066.907.149-85 | CONTA CORRENTE: 334.558-0 |
| RG: 4378041 | CNPJ: 33.008.679/0001-14 |
| | FAVORECIDO: MARCOS FERRARI 06690714985 |

Edes
[Handwritten signature]



A empresa MARCOS FERRARI 06690714985 declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital

ÁGUAS FRIAS-SC, 15 de julho de 2022

Marcos Ferrari

ADMINISTRADOR
MARCOS FERRARI
CPF: 06690714985
RG: 4378041

MARCOS
FERRARI:06690714985

Assinado de forma digital por
MARCOS FERRARI:06690714985
Dados: 2022.07.15 07:58:16 -03'00'

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa | Pregão eletrônico 20/2022 |
| | Número Processo: 56/2022 Data do Processo: 30/06/2022 |

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE MATOS COSTA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 15/07/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 56/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa MARCOS FERRARI 06690714985 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.008.679/0001-14, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lote: 3**Participante: MARCOS FERRARI 06690714985**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------|----------------|-----------------|
| 35 | Maçarico completo - Maçarico completo | 1,000 | UN | Brax | 2.090,0000 | 2.090,00 |
| 36 | Aparelho de solda oxigênio - Aparelho de solda oxigênio | 1,000 | UN | FAMABRAS | 2.610,0000 | 2.610,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 4.700,00 |

Lote: 4**Participante: MARCOS FERRARI 06690714985**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|-------|----------------|-----------------|
| 37 | Carregador de bateria - Carregador de bateria | 1,000 | UN | | 1.187,6700 | 1.187,67 |
| 38 | Cabo de chupeta - Cabo de chupeta | 1,000 | UN | | 77,3300 | 77,33 |
| 39 | Furadeira manual - Furadeira manual | 1,000 | UN | | 557,0000 | 557,00 |
| 40 | Esmerilhadeira grande 22 -230 - Esmerilhadeira grande 22 -230 | 1,000 | UN | | 1.015,3300 | 1.015,33 |
| 41 | Esmerilhadeira pequena 9-125 - Esmerilhadeira pequena 9-125 | 1,000 | UN | | 678,6700 | 678,67 |
| Total do Participante: | | | | | | 3.516,00 |
| Total Geral: | | | | | | 8.216,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 15/07/2022



CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 20/2022
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de “aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de Julho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



| | | | |
|--|---|---|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA |  | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 | |
| | | CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa | Processo Adm.: 56/2022 Data do Processo: 30/06/2022 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2022
 b) **Nr. Licitação:** 20/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 18/07/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.*

Lote: 3

Participante: MARCOS FERRARI 06690714985

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|----------------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 35 | Maçarico completo | 1,000 | UN | 2.090,00 | 2.090,00 |
| 36 | Aparelho de solda oxigênio | 1,000 | UN | 2.610,00 | 2.610,00 |
| Total do Participante: | | | | | 4.700,00 |

Lote: 4

Participante: MARCOS FERRARI 06690714985

| | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------|----|----------|----------|
| 37 | Carregador de bateria | 1,000 | UN | 1.187,67 | 1.187,67 |
| 38 | Cabo de chupeta | 1,000 | UN | 77,33 | 77,33 |
| 39 | Furadeira manual | 1,000 | UN | 557,00 | 557,00 |
| 40 | Esmerilhadeira grande 22 -230 | 1,000 | UN | 1.015,33 | 1.015,33 |
| 41 | Esmerilhadeira pequena 9-125 | 1,000 | UN | 678,67 | 678,67 |
| Total do Participante: | | | | | 3.516,00 |
| Total Geral: | | | | | 8.216,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00 | R\$ 1.652,81 |
| MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00 | R\$ 21.783,84 |



Matos Costa, 18 de Julho de 2022



Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/07/2022 Extrato do Ato N°: 4044435 Status: Novo

Data de Publicação: 19/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1365B4CBFDFD72C53C5967F6FB911345F5D3E578

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022 – PMMC

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2022

HOMOLOGAÇÃO 18/07/2022

Código registro TCE: 1365B4CBFDFD72C53C5967F6FB911345F5D3E578

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: MARCOS FERRARI 06690714985, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14.

VALOR TOTAL R\$: 8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais).

Dotação – 61 -62 – RECURSOS – 1100-1300

OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4044435, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4044435>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022
CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO - MARCOS FERRARI 06690714985 - INTELMASTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14, com sede na Rua Claudinei Pedro Zanella, 386, Centro, no município de Águas Frias - SC. Neste ato representado pelo Sr. **MARCOS FERRARI**, portador do RG sob o nº 437.804-1 e do CPF sob o nº 066.907.149-85.

Nos termos do Processo Licitatório nº 56/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.**

1.2

LOTE 03

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|-------------|------------|---------|----------------------------|----------------|
| 35 | 1 | UN | Maçarico completo | 2.090,00 |
| 36 | 1 | UN | Aparelho de solda oxigênio | 2.610,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 4.700,00 |

LOTE 04

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM | VALOR UNITARIO |
|-------------|------------|---------|-------------------------------|----------------|
| 37 | 1 | UN | Carregador de bateria | 1.187,67 |
| 38 | 1 | UN | Cabo de chupeta | 77,33 |
| 39 | 1 | UN | Furadeira manual | 557,00 |
| 40 | 1 | UN | Esmerilhadeira grande 22 -230 | 1.015,33 |
| 41 | 1 | UN | Esmerilhadeira pequena 9-125 | 678,67 |
| VALOR TOTAL | | | | 3.516,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os objetos do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ 8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/GARANTIA

4.1 - Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.14 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.15 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

4.16 - Prazo de garantia – de fabricação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.



CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO 61 – 62 - RECURSO 1100 - 1300

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 56/2022, Pregão Eletrônico nº 20/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93

(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938
833904**

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.18 14:18:54
-03'00'

**MUNICIPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**MARCOS
FERRARI:06690714985**

Assinado de forma digital por
MARCOS FERRARI:06690714985
Dados: 2022.07.18 15:06:23 -03'00'

**MARCOS FERRARI 06690714985 - INTELMASTER
MARCOS FERRARI
CONTRATADO**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4044680 Status: Novo

Data de Publicação: 19/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8BD6D7A60757F4F5D805799780DA33808C38979D

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 58/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022 - PMMC

Código registro TCE: 8BD6D7A60757F4F5D805799780DA33808C38979D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: MARCOS FERRARI 06690714985, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14.

VALOR TOTAL R\$: 8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais).

Dotação – 61 -62 – RECURSOS – 1100-1300

OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4044680, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4044680>